LEI MUNICIPAL N. 3.013, DE 30 DE JUNHO DE 2.021

"Autoriza o Poder Executivo Celebrar Termo de Fomento com a Euterpe Homero Maciel, de Conformidade com Cláusulas e Condições Fixadas e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a corporação musical Euterpe Homero Maciel, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.210.738/0001-90, com sede na Avenida Lauro Machado, n. 309 - Centro, em Turmalina/MG.

§ 1º - O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses contado a partir da data de publicação desta Lei, podendo ser renovado, para os exercícios subsequentes, através de termos aditivos.

§ 2º - Será repassado o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que para os exercícios subsequentes os valores serão definidos através de termos aditivos, atendendo-se a previsão orçamentária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder um servidor à corporação musical Euterpe Homero Maciel, instituição que presta relevantes serviços culturais e sociais à população turmalinense.

§ Único - A cessão se dará pelo período de 03 (três) anos, prorrogáveis por igual período, com ônus para esta municipalidade.

Art. 3º – Os recursos necessários para execução deste Termo de Fomento correrão por conta de dotações especificas, consignadas no orçamento 2.021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 3.007/21.

Turmalina/MG., 30 de junho de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA em 30/07/2021

TURMALINA